



TERMO DE REFERÊNCIA GOVERNO MUNICIPAL DE NONOAI / RS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição brasileira especializada sem fins lucrativos para a prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional, visando atender às diretrizes do **PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO - RECOMEÇAR**, abrangendo a execução do curso de "Pilotagem e Legislação para Voo com Drone", destinado a 15 (quinze) alunos do Município de Nonoai/RS, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste instrumento, no **Termo de Convênio FPE nº 1196/2026** (Processo Administrativo Estadual nº 26/3200-9000348-4) e no Plano de Trabalho (Proposta FPE nº 805/2026).

1.2. A contratação visa atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade Pública: A qualificação profissional constitui eixo estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Município de Nonoai/RS e do Estado do Rio Grande do Sul, inserindo-se no contexto de resposta, adaptação e resiliência econômica. A capacitação tecnológica em pilotagem de drones visa modernizar a força de trabalho local e ampliar a empregabilidade, em consonância com as diretrizes do Programa RS Qualificação.

2.2. Do Enquadramento Legal da Contratação Direta (Dispensa): A contratação direta fundamenta-se no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária o ensino e possua inquestionável reputação ética e profissional).

2.3. Da Razão da Escolha da Instituição (SENAI/RS): A escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/RS) pauta-se no estrito atendimento aos requisitos do inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021: trata-se de entidade integrante do Serviço Social Autônomo (Sistema FIERGS), sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária atesta a missão institucional de educação profissional, possuindo inquestionável reputação ética, técnica e profissional.

2.4. Vinculação ao Convênio: A contratação viabiliza o cumprimento das metas pactuadas no Termo de Convênio FPE nº 1196/2026 (Processo Administrativo Estadual nº 26/3200-9000348-4), celebrado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do RS (STDP).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço de educação profissional será prestado na modalidade presencial, englobando fundamentos de segurança, legislação do espaço aéreo (ANAC, DECEA, ANATEL), planejamento, prática de voo e manutenção de equipamentos, **sendo que a execução e o conteúdo programático**





seguirão estritamente o detalhamento constante na Proposta Comercial do SENAI, que passa a integrar este Termo de Referência.

Item	Curso de Capacitação	Carga Horária	Nº de Turmas	Vagas por Turma
01	Pilotagem e Legislação para Voo com Drone	40h (aulas de 8h/dia)	01	15 participantes

3.2. Frequência Mínima: Exige-se uma frequência mínima de 75% por parte dos participantes para a validação da formação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O período de execução das atividades ocorrerá entre 31/08/2026 e 31/08/2027, sendo os dias e horários exatos definidos posteriormente (com sugestão de funcionamento entre as 08h e as 17h).

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, acompanhando o período de execução estipulado na proposta e a vigência do Termo de Convênio FPE nº 1196/2026, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor total de referência para a contratação é de **R\$ 13.242,00** (treze mil, duzentos e quarenta e dois reais). em estrita conformidade com a proposta comercial apresentada.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, pelo Município de Nonoai/RS de acordo com a execução mensal de horas do curso prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório de frequência dos alunos e das Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal da sede e CNDT) em plena validade.

7.3. Após a regular liquidação da despesa e o aceite do fiscal do contrato, o repasse financeiro será operacionalizado na conta bancária/boleto em favor do SENAI/FIERGS, condicionado ao estrito cumprimento das obrigações assumidas.





8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vinculada à Secretaria requisitante:

- **0901 - Sec. Mun. Ind. Com. e Turismo**
- **2032 - Manut. Atividades Sec. Ind. Com. e Turismo**
- **3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **RED: 470**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A instituição contratada (SENAI) deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal e CNDT), qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes exigidos para a dispensa de licitação e para o cumprimento do Convênio FPE nº 1196/2026.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada (SENAI):

- Realizar as atividades formativas com profissionais capacitados, responsabilizando-se pela metodologia;
- Assumir as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos seus profissionais técnicos;
- Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas dos seus colaboradores, isentando o Município de ônus;
- Adotar medidas técnicas para a proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

10.2. Da Contratante (Município de Nonoai):

- Disponibilizar espaço físico, infraestrutura técnica e mobiliário adequados para a realização das aulas;
- Garantir o acesso dos profissionais do SENAI às instalações e a presença dos alunos indicados;
- Responsabilizar-se pela segurança, higiene e integridade dos equipamentos e materiais do SENAI enquanto estiverem armazenados nas instalações municipais;
- Publicar o edital de seleção dos alunos, em conformidade com as exigências do convênio estadual.





11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ou servidor designado para o acompanhamento gerencial, controle de prazos e tratativas administrativas.

11.2. Fiscal do Contrato: Servidor público designado para realizar a fiscalização técnica e operacional *in loco*, inspecionar diários de classe, verificar a qualidade das aulas e atestar as Notas Fiscais para liquidação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito desta prestação de serviços deverá obedecer estritamente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), respondendo cada parte por eventuais infrações à legislação vigente, aplicando-se integralmente as normativas de direito público aplicáveis à Administração Municipal, as quais prevalecem sobre eventuais políticas de privacidade internas de natureza privada.

12.2. Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos com base nos preceitos de direito público, na Lei Federal nº 14.133/2021, na IN CAGE nº 04/2024 e no Termo de Convênio FPE nº 1196/2026.

NONOAI/RS, 21 de agosto de 2026.

GERCI CARESIA SCHIO

Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

